



PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação EMARF & Universidade de Coimbra

Demandante: Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª. Região

Coordenador do Acordo: Desembargador Federal Reis Friele (Diretor Geral da EMARF)

Gerente do Plano de Trabalho: Desembargador Federal Luiz Antonio Soares (Diretor de Intercâmbio de Difusão)

Data de início: a partir da ata de assinatura, com prazo de dois anos, prorrogáveis, nos termos da legislação vigente.

1. Justificativa

A Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), em seu objetivo de cooperar na preparação, aperfeiçoamento e especialização de magistrados, vislumbrou a necessidade de maior intercâmbio entre instituições acadêmicas para fins de aprimoramento mais eficaz e amplo da gestão do conhecimento, em áreas do saber que contribuam para a prestação jurisdicional.

Na esteira desse entendimento, vem mantendo contato com diversas instituições que possam contribuir, de forma efetiva, para o alcance de resultados nos esforços empreendidos para atender ao seu objetivo institucional.

2. Objetivo

Operacionalizar, por meio de um Plano de Trabalho, as bases do Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, por intermédio da sua Escola da Magistratura Regional Federal, e a Universidade de Coimbra.

O presente Plano de Trabalho foi desdobrado em etapas de planejamento e execução de atividades que tencionam contribuir para a gestão do conhecimento nas seguintes áreas de atuação:

- a) Intercâmbio de cursos remotos e EaD
- b) Investigação, formação e docência;
- c) Cooperação técnica;
- d) Realização de eventos virtuais;
- e) Elaboração de publicações.

3. Benefícios Esperados

O Plano de Trabalho foi estruturado de forma a propiciar condições de melhorias e aprimoramento dos Programas de Formação Inicial, Formação para o Vitaliciamento e Formação Continuada de Magistrados.



As publicações especializadas, da mesma forma, serão beneficiadas pelo intercâmbio de experiências e boas práticas jurídicas a serem compartilhadas por magistrados e estudiosos do Direito das duas instituições.

4. Metas

O presente Plano de Trabalho estabelece as seguintes metas para o primeiro período de duração:

- Produzir conhecimento científico na área jurídica;
- Intercâmbio de cursos virtuais;
- Criar Grupos de Pesquisas Jurídicas alinhados às demandas institucionais.

5. Premissas

- O desenvolvimento do programa será efetivado com a participação dos magistrados da 2ª Região.
- As partes interessadas participarão na produção de artigos científicos.

6. Restrições

O Plano de Trabalho não poderá implicar repasses financeiros entre as duas instituições

7. Cronograma das atividades

Item	Atividade	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Acordo	TRF2/EMARF & UC	-
2	Identificação das demais partes interessadas de cada instituição	TRF2/EMARF & UC	Até 15 dias após a assinatura
3	Definição do Plano de Comunicação entre as partes conveniadas	TRF2/EMARF	Até 1 mês após a assinatura
4	Definição das atividades prioritárias do Acordo	TRF2/EMARF & UC	Até 45 dias após a assinatura
5	Criação de Grupos de Pesquisa	TRF2/EMARF & UC	Até 60 dias após a assinatura
6	Indicação de representantes de Grupos de Pesquisas Jurídica	TRF2/EMARF & UC	Até 75 dias após a assinatura
7	Disponibilização de cursos EAD	TRF2/EMARF & UC	Até 90 dias após a assinatura
8	Reunião de Avaliação do Acordo, por videoconferência, entre os participantes	TRF2/EMARF & UC	180 dias após a assinatura
9	Apresentação de projetos e trabalhos realizados	TRF2/EMARF & UC	190 dias após a assinatura
10	Elaboração de Relatório de Prestação de Contas	TRF2/EMARF	Ao final do primeiro ano

Assinado por: **Jonatas Eduardo Mendes Machado**
Num. de Identificação: 06583410
Data: 2023.10.24 14:18:09+01'00'



Assinado por: **JOÃO NUNO CRUZ MATOS CALVÃO DA SILVA**
Num. de Identificação: 10995461
Data: 2023.09.29 16:54:06+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrônico**.
Atributos certificados: **Vice-Reitor - Universidade de Coimbra**.





**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PORTUGAL
E O**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DE SUA
ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL – EMARF, BRASIL**

A **Universidade de Coimbra** (UC), no interesse da sua Faculdade de Direito, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, aqui representada por seu Vice-Reitor, Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio, e pelo Diretor da Faculdade de Direito, Prof. Doutor Jónatas Machado, e o **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, aqui representado por seu Presidente, Desembargador Federal, Guilherme Calmon, com sede na Rua Acre, 80, Rio de Janeiro, Brasil, com a interveniência da ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2.ª REGIÃO, doravante denominada EMARF, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador Federal Reis Friede, e o Diretor de Intercâmbio e Difusão, Desembargador Federal Luiz Antônio Soares, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, as Instituições concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
- c) Participação em seminários e encontros acadêmicos;
- d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa;
- e) Atividades de intercâmbio cultural;
- f) Participação conjunta em cursos internacionais;
- g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.





Cláusula III

Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes. Eventuais despesas concernentes à sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com a responsabilidade de cada um.

CLÁUSULA IV

Intercâmbio

1. A UC e a EMARF, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos/as provenientes deste Acordo, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas atividades.

2. Os/As estudantes em intercâmbio pagarão eventuais taxas nas instituições de origem e de destino sempre que se verifique que o número de estudantes entrados e saídos é equivalente. Em caso de desigualdade, a Instituição de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas aos/às estudantes que excederem o equilíbrio desejado.

CLÁUSULA V

Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Instituições, através das respetivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA VI

Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorrerá cada uma das Universidades.

CLÁUSULA VII

Vigência

1. Este acordo vigorará por um período de cinco anos a partir da sua assinatura.
2. O término do prazo do acordo não prejudica a conclusão das ações que se tenham iniciado durante sua vigência.

CLÁUSULA VIII

2 de 3

P014 | Im0439pt-br_09



TRF2ACC202300026A



Publicação

O extrato do presente Acordo de Cooperação e seus eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial da União e no Portal Eletrônico do TRF2, caso não seja possível sua publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2458/2021 (Plenário).

CLÁUSULA IX

Solução de dúvidas e controvérsias

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente acordo.

Data: __/__/____

O Vice-Reitor da UC

O Presidente do TRF2

Assinado por: **JOÃO NUNO CRUZ MATOS CALVÃO DA SILVA**
Num. de Identificação: 10995461
Data: 2023.09.29 16:52:25+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Reitor - Universidade de Coimbra.**



Calvão da Silva

Des. Fed. Guilherme Calmon Nogueira da Gama

O Diretor da

Faculdade de Direito da UC

O Diretor de Intercâmbio e Difusão da EMARF

Assinado por: **Jónatas Eduardo Mendes Machado**
Num. de Identificação: 06583410
Data: 2023.10.24 14:14:25+01'00'



Machado

Des. Fed. Luiz Antônio Soares

O Diretor Geral da EMARF

Des. Fed. Reis Friede

